

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA CURADO - 4º TRIMESTRE/2022

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2022, no âmbito do Contrato de Gestão n° 004/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Curado no município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 039/2023, referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2022 (UPA Curado).

Tal documento, bem como seus anexos, subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, conforme abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado".

O Parecer CTAI n° 039/2023 e os anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA Curado, no 4º trimestre de 2022, foram entregues à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI) e a esta Comissão Mista na data de 10/03/2023, através do Ofício DGMCG nº 025/2023 constante na plataforma SEI Processo nº 2300000999.000027/2023-80.

Salientando que a análise desta Comissão Mista foi realizada também através de consulta ao Sistema de Gestão disponibilizado no site sgss.saude.pe.gov.br.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim deste documento.

UNIDADE ANALISADA - UPA Curado

A partir de 01/02/2022, a UPA Curado passou a executar suas atividades de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2022, assinado em 20/01/2022 entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário.

A Unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Ortopédica e Pediátrica nas 24 horas, bem como o serviço de Odontologia nas 24 horas. A título de repasse mensal, a Unidade recebe o valor global de R\$ 1.618.930,23 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e trinta reais e vinte e três centavos), conforme o 6º Termo Aditivo. Porém, de acordo com a cláusula segunda do referido termo aditivo, do montante referido acima, R\$ 39.122,65 (trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) correspondem ao repasse do rateio dos Custos Indiretos da Administração Central. Assim, considera-se o valor de R\$ 1.579.807,58 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) como valor de repasse mensal de custeio.

Para avaliação da Unidade, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão, em seus respectivos ciclos de avaliação, são considerados indicadores de Produção, referentes ao repasse variável (20% do valor global do contrato). A avaliação dos indicadores de Qualidade está diretamente ligada ao pagamento da parte variável do contrato (10% do valor global do contrato). Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a

Unidade estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 004/2022. O Sistema de Avaliação por peso de Produção está descrito no Anexo Técnico II do Contrato acima mencionado.

QUADRO 01. SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADOR		VALOR A PAGAR (R\$)
ppopula" a		20% do valor global do contrato
PRODUÇÃO -	Entre 85% e 100% do volume contratado	20% do valor global do contrato
ATENDIMENTOS DE		15%do valor global do contrato
		10% do valor global do contrato
		5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fonte: Anexo Técnico II do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022.

QUADRO 02. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES						
INDICADORE'S DE QUANTIDADE(PRODUÇÃO) – 20% DO REPASSE – PARTE VARIÁVEL						
TIPOLOGIA	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO		
QUANTITATIVO	Atendimento de Ur- gência e Emergência Médica	11.250 Atendimentos/mês	100,00%	Relatório do Sistema de Gestão/		
(Produção)	(Produção) Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica Atendimentos/mês		SIA SUS (Art. 1º Lei 16.155/17)			
INDICADORES DE QUALIDADE - 10% DO REPASSE - PARTE VARIÁVEL						
OBJETIVO	INDICADOR	E SPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO		
	Acolhimento com classificação de Risco (10% da parte Variável – Qualidade)	Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes	Envio do relatório mensal do ACCR	Relatório mensal, enviado à SES, de resultados do ACCR.		
ATENÇÃO AO USUÁRIO	Satisfação do usuário (10% da parte variável - qualidade)	Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.	Atingir valor ≥ a 90% de satisfação do usuário.	Relatório mensal, enviado à SES, do total dos questionários aplicados.		
	Taxa de resolução das queixas recebidas (10% da parte variável - qualidade)	Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes	Atingir ∨alor ≥ a 80% de resolução das queixas recebidas.	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento das queixas recebidas e o tempo de resolução no período.		
QUALIDADE DA	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (10% da parte vanável - qualidade)	Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES	100% do total de profissionais médicos da unidade cadastrados no CNES.	Relatórios mensal, enviado à SES, dos prontuários cadastrados nos sistemas do SUS com o respectivo cadastro do CNES do profissional médico.		
INFORMAÇÃO	Registro da Produção no sistema SIA/SUS (10% da parte variável - qualidade)	Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES	Registro de 100% no sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	Relatório, mensal, enviado à SES, dos atendimentos realizados e registrados no sistema SIA/SUS.		
	Escala médica (5% da parte vanável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala médica	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala médica.		
	Escala odontológica (5% da parte variável - qualidade)	Averiguar o cumprimento da escala mínima prevista em contrato	Execução de 100% da escala	Relatório gerencial mensal, enviado à SES, contendo informações da escala.		
QUALIDADE DO ATENDIMENTO	Taxa de atendimento de retorno em até 24hs (20% da parte variável - qualidade)	Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.	Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos sintomas do atendimento realizado ou queixas que representem complicações da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs.	Relatórios, mensais, enviados à SES, dos procedimentos cadastrados no sistema do SUS.		
	Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo (10% da parte variável - qualidade)	Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.	Revisar um quantitativo ≥ a 90% do total de prontuários classificados como vermelho e amarelo.	Relatório mensal, enviado à SES, dos prontuários revisados pela comissão de prontuários com classificação de risco vermelho e amarelo.		
ENSINO E PESQUISA	Taxa de execução do plano de educação permanente (10% da parte vañável - qualidade)	Avaliar a execução do plano de educação permanente	Atingir valor ≥ a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente	Relatório mensal, enviado à SES, de acompanhamento de execução das atividades de educação permanente do período.		

Fonte: Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022.

Nota 01: O critério de avaliação da meta contratual da produção monitorada pela equipe técnica assistencial dessa Diretoria será considerada cumprida quando atingir o percentual mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês, do parâmetro indicado no artigo 38 da Portaria MS Nº 10/2017 e cláusula prevista no Contrato de

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e Odontológica realizados pela UPA CURADO e, de acordo com o Anexo Técnico I do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022, as metas contratadas correspondem a 11.250 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

1.1 Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site http://sgss.saude.pe.gov.br/, o total de Atendimentos Médicos no trimestre avaliado atingiu o volume de **25.409** atendimentos, representando um percentual de **75,29%**, **não cumprindo a meta contratada**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Médica

Atendimentos de Urgência/Emergência Médica UPA CURADO – Outubro a Dezembro/2022							
Meses outubro novembro dezembro 4º tri/22							
Contratado	11.250	11.250	11.250	33.750			
Realizado	9.022	8.546	7.841	25.409			
% Produção Médica (Contratado x 80,20% 75,96% 69,70% 75,29% Realizado) 75,96%							
Status da Meta no trimestre				Não Cumprida			

Fontes: Parecer CTAI nº 039/2023 e Sistema de Gestão - UPA Curado - 4º trimestre/2022.

1.2 Atendimentos de Urgência e Emergência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Parecer CTAI e consulta ao Sistema de Gestão por meio do site http://sgss.saude.pe.gov.br/, o total de Atendimentos Odontológicos no trimestre avaliado atingiu o volume de 2.326 atendimentos, representando um percentual de 98,64%, cumprindo a meta contratada.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimento de Urgência e Emergência Odontológica

Atendimento de Urgência/Emergência Odontológica UPA CURADO - Outubro a Dezembro/2022						
Meses outubro novembro dezembro 4º tri/22						
Contratado	786	786	786	2.358		
Realizado	845	772	709	2.326		
% Produção Odontológica (Contratado x Realizado) 107,51% 98,22% 90,20% 98,64%						
Status da Meta no trimestre Cumprida				Cumprida		

Fontes: Parecer CTAI nº 039/2023 e Sistema de Gestão - UPA Curado – 4º trimestre/2022.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPA Curado estão descritos no Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 004/2022, são eles:

- 2.1 Atenção ao Usuário:
- 2.1.1 Acolhimento com classificação de risco: Acolhimento ao paciente e classificação do atendimento em conformidade com os protocolos vigentes.
- 2.1.2 Satisfação do usuário: Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes através de pesquisa de satisfação.
- 2.1.3 Taxa de resolução das queixas recebidas: Aferir a taxa de resolutividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes.
- 2.2 Qualidade da Informação:
- **2.2.1 Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES.
- 2.2.2 Registro da produção no sistema SIA/SUS: Registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES.
- 2.3 Qualidade do Atendimento:
- 2.3.1 Escala Médica: Averiguar o cumprimento da escala médica mínima prevista em contrato.
- 2.3.2 Taxa de atendimento de retorno em até 24hs: Avaliar a efetividade do atendimento realizado ao usuário.

2.3.3 Taxa de revisão de prontuários de pacientes com classificação de risco vermelho e amarelo: Certificar que os prontuários dos pacientes classificados como vermelho e amarelo foram revisados pela comissão de prontuários.

2.4 Ensino e Pesquisa:

2.4.1 Taxa de execução do plano de educação permanente: Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 03. Resumo dos Indicadores de Qualidade RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E SISTEMA DE GESTÃO - 2022 UPA CURADO - OUTUBRO A DEZEMBRO/2022 INDICADOR DE Resultado nos Meses QUALIDADE CONTRATADO / META **STATUS** outubro (10% Repasse Total) novembro dezembro 1. Atenção ao Usuário 1.1 Acolhimento com Os relatórios foram lassificação de risco Enviado no Enviado no Envio do relatório mensal Enviado no entregues no prazo. Meta (10% da parte variável – do ACCR. Prazo Prazo Prazo cumprida no trimestre. qualidade) A Unidade atingiu o mínimo 1.2 Satisfação do usuário Atingir valor ≥ a 90% de percentual em todos os meses: (10% da parte variável -99,47% 99,19% 99,67% satisfação do usuário. portanto, cumpriu a meta no qualidade) trimestre. A Unidade não apresentou o Atingir valor ≥ a 80% da 1.3 Taxa de resolução das Não tempo de resolução em outubro; queixas recebidas (10% da resolução das queixas 100,00% 100.00% Apresentado portanto, meta cumprida apenas parte variável – qualidade) recebidas em novembro e dezembro. 2. Qualidade da Informação 2.1 Taxa de profissionais 100% do total de A Unidade não atingiu o médicos cadastrados no CNES (10% da parte profissionais médicos da percentual contratado: portanto. 98,63% 95,71% 98,59% unidade cadastrados no meta não cumprida no variável – qualidade) CNES Registro de 100% no sistema 2.2 Registro da produção A Unidade apresentou percentual SIA/SUS, dos atendimentos no Sistema SIA/SUS (10% abaixo de 10% no trimestre; 0.38% 0.39% 0.39% realizados na unidade. da parte variável portanto, cumpriu a meta podendo apresentar no qualidade) preconizada. máximo 10% de glosas. 3. Qualidade do Atendimento A Unidade apresentou escala prevista em sua Proposta de 3.1 Escala Médica (5% da Execução de 100% da Escala Escala Escala Trabalho. Portanto, ela cumpriu Escala Médica parte variável – qualidade) completa completa completa a meta no trimestre ¹. A Unidade não apresentou escala 3.1 Escala Odontológica prevista em sua Proposta de Execução de 100% da Escala Escala Escala Trabalho. Portanto, ela **não** (5% da parte variável -Escala Odontológica Incompleta Incompleta Incompleta qualidade) cumpriu a meta no trimestre ¹. Atingir valor ≤ a 5% dos pacientes atendidos que retornaram para a unidade apresentando os mesmos 3.2 Taxa de atendimento No trimestre analisado, a Unidade sintomas do atendimento de retorno em até 24hs atingiu percentuais abaixo de 5% realizado ou queixas que 0.78% 0.72% 0.92% (20% da parte variável – portanto, cumpriu a meta no representem complicações qualidade) trimestre. da doença de base e/ou do tratamento proposto (avaliado por meio do CID de saída) no prazo de 24hs. 3.3 Taxa de revisão de Revisar um quantitativo ≥ a prontuários de pacientes A Unidade atingiu o mínimo com classificação de risco 90% do total de prontuários percentual em todos os meses; 100 00% 100 00% 100 00% vermelho e amarelo (10% classificados como vermelho portanto, meta cumprida no da parte variável -qualidade) e amarelo. trimestre. 4. Ensino e Pesquisa 4.1 Taxa de execução do Atingir valor ≥ a 90% das A Unidade não atingiu o mínimo atividades previstas para o plano de educação percentual em outubro; portanto, 66.67% 133.33% 133.33% permanente (10% da parte plano de educação meta cumprida apenas em

Fontes: Parecer CTAI nº 039/2023 e Sistema de Gestão - UPA Curado – 4º trimestre/2022.

novembro e dezembro.

3. APONTAMENTO DE DESCONTO

variável - qualidade)

A UPA Curado não cumpriu as metas valoradas no Indicador de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e nos Indicadores de Qualidade Taxa de resolução das queixas recebidas, Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Escala Odontológica e Taxa de execução do plano de educação permanente, de acordo com as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 004/2022. Segue abaixo tabela de desconto ²:

0E#00V1 E - 00727 100 - 00V1 E - 1 a				
Repasse Variável – UPA CURADO 4º Trimestre/2022				
Repasse Mensal Outubro		R\$ 1.579.807,58		
Repasse Mensal Novembro		R\$ 1.579.807,58		
Repasse Mensal Dezembro		R\$ 1.579.807,58		
Atendimentos Médicos (20%)		R\$ 4.739.422,74		
Trimestre	% Desconto	Descontos Apontados		
4º tri/2022	5,00%	R\$ 236.971,14		
	Total	R\$ 236.971,14		
Taxa de resolução das queixas recebidas (1%)		R\$ 15.798,08		
Meses	% Desconto	Descontos Apontados		
outubro	1,00%	R\$ 15.798,08		
nov embro	0,00%	R\$ 0,00		
dezembro	0,00%	R\$ 0,00		
	Total	R\$ 15.798,08		
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)		R\$ 15.798,08		
M	0/ D	December Assessed		

Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES (1%)		R\$ 15.798,08	
Meses % Desconto		Descontos Apontados	
outubro	1,00%	R\$ 15.798,08	
nov embro	1,00%	R\$ 15.798,08	
dezembro	1,00%	R\$ 15.798,08	
	Total	R\$ 47.394,23	

Escala Odontológica (0,5%)		R\$ 7.899,04	
Meses	% Desconto	Descontos Apontados	
outubro	0,50%	R\$ 7.899,04	
nov embro	0,50%	R\$ 7.899,04	
dezembro	0,50%	R\$ 7.899,04	
Total		R\$ 23.697,11	
	ecução do plano de permanente (1%)	R\$ 15.798,08	
educação	p permanente (1%)	R\$ 15.798,08 Descontos Apontados R\$ 3.949,52	
educação Meses	permanente (1%) % Desconto	Descontos Apontados	
educação Mes es outubro	% Desconto 0,25%	Descontos Apontados R\$ 3.949,52	
educação Mes es outubro nov embro	% Desconto 0,25% 0,00%	Descontos Apontados R\$ 3.949,52 R\$ 0,00 R\$ 0,00	

Fontes: Parecer CTAI nº 039/2023 e Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 004/2022 - UPA Curado - 4º trimestre/2022.

Nota: Valor-base de desconto conforme o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2022 é o valor total do contrato, R\$ 1.618.930,23. Porém, seguindo orientação constante no Parecer CTAI nº 039/2023, considerou-se como valor-base de desconto R\$ 1.579.807,58, retirando da base a despesa com a Administração Central no valor de R\$ 39.122.65.

A Unidade apresentou justificativas pelo não atingimento das metas de produção através dos Ofícios nº 154/2022, nº 162/2022 e nº 003/2023, os quais foram analisadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão CTAI. Quanto às metas de qualidade, a Unidade não enviou justificativas 3.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

> "Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período".

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº

52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022 até 30 de setembro de 2022, que foi novamente prorrogado pelo Decreto Estadual nº 53.686 dia 30 de setembro de 2022, onde tem como limite 31 de dezembro de 2022.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 039/2023 afirma em sua conclusão que "A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Curado, gerenciada pela Organização Social de Saúde- Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria".

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde – **Hospital do Tricentenário**, observou-se que foi publicado o Decreto nº 52.317/2022 em 21/02/2022, retroagindo seus efeitos a 04/11/2021 e vencendo em 03/11/2023. Assim, durante o trimestre em análise, a Unidade **atendeu** ao Art. 4º da Lei Estadual de nº 15.210/2013, abaixo transcrito:

"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)".

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações a respeito da Execução Financeira do Contrato de Gestão nº 004/2022, realizada no 3º trimestre/2022, foram encaminhadas através dos documentos "Informação nº 059/2023/SES – GSCG", anexado ao processo SEI em análise.

Nas informações referentes à Execução Financeira do Contrato, percebe-se que a Unidade extrapolou o percentual de 80% (oitenta por cento) previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 004/2022, que diz:

"A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% (oitenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 20% (vinte por cento), referente a outras despesas. Os 80% (oitenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela UPA CURADO condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)".

Referente ao repasse de custeio, a Unidade gastou os percentuais de 89,78% (julho), 84,45% (agosto) e 80,99% (setembro), perfazendo no 3º tri/2022 o percentual de 85,05%, não atendendo portanto às regras contratuais ⁴

UPA CURADO				
COMPETÊNCIA	JUL/22	AGO/22	SET/22	3º TRI/2022
Receita	1.650.120,43	1.676.418,47	1.669.401,58	4.995.940,4
Total de despesas operacionais antes das provisões	1.777.084,22	1.683.064,16	1.596.852,38	5.057.000,7
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	-126.963,79	-6.645,69	72.549,20	-61.060,
Saldo de provisões do mês	126.579,10	170.877,89	193.116,23	490.573,2
Total de despesas operacionais após as provisões	1.903.663,32	1.853.942,05	1.789.968,61	5.547.573,9
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	-253.542,89	-177.523,58	-120.567,03	-551.633,4
REPASSE	1.598.238,01	1.618.930,23	1.618.930,23	4.836.098,4
DESPESA (ITEM 1)	1.426.574,62	1.367.205,89	1.311.198,67	4.104.979,18
6.1.1.1 - Médicos				0,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde				0,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.3 - Cooperativas	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00
6.2 - Assistencia Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (ITEM 6)	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00
	1.434.874,62	1.367.205,89	1.311.198,67	4.113.279,18
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	1.434.8/4,62			

Fonte: Processo SEI nº 2300000999.000027/2023-80 Anexo Financeiro Custeio – UPA Curado – 3º tri/2022.

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior, pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde), temos que: "Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil, por exemplo, a prestação de contas de abril/2021 deve ser entregue até o dia 05 de junho/2021 (sábado), como sábado não é dia útil, a entrega da prestação de contas passa a ser no dia 07 de junho/2021 (segunda-feira). Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes."

8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 004/2022 – UPA Curado:

À CTAI:

- 01. Esta Comissão Mista solicita que sejam enviados os anexos BID referentes aos meses analisados para os indicadores Escala Médica e Odontológica.
- **02.** Quanto ao valor-base para apontamento de desconto, esta Comissão Mista solicita esclarecimentos se o acréscimo mensal referente ao 2º Termo Aditivo (implantação do serviço de fisioterapia respiratória), que é de R\$ 20.692,22, está incluído no valor do repasse mensal de custeio constante no 6º Termo Aditivo, no valor de R\$ 1.579.807,58 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos).
- **03.** Esta Comissão Mista solicita que a Unidade seja notificada quanto ao não envio das justificativas do não atingimento das metas, conforme descrito na cláusula 3.1.43 do Contrato de Gestão nº 004/2022, que dispões que a Unidade deve alcançar os índices de produção e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III do Contrato
- **04.** Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade observe a previsão legal contida no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 004/2022, para não extrapolar o percentual de 80% (oitenta por cento) dos recursos públicos relativo a despesas com pessoal. A UPA Curado extrapolou esse percentual em todos os meses do trimestre.

À DGMMAS:

05. (Reiteração 3º tri/2022) Essa Comissão solicita a quantidade de profissionais médicos (clínica geral, pediatria e ortopedia) prevista na Proposta de Trabalho da OSS para os plantões diurno e noturno.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 039/2023, nos anexos recebidos e na consulta ao Sistema de Gestão por meio do site http://sgss.saude.pe.gov.br/, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre de 2022, exceto nos Indicadores de Produção Atendimentos de Urgência e Emergência Médica e de Qualidade Taxa de resolução das queixas recebidas, Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES, Escala Odontológica e Taxa de execução do plano de educação permanente, conforme relatado. Apesar disso, a UPA Curado vem cumprindo sua principal função, que é atender aos usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, prestado com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de abril de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3/SES

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG Relator

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES Gozo de Férias

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 26/04/2023, às 19:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 26/04/2023, às 20:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 27/04/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 27/04/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 35727159 e o código CRC C428D6A2.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: